



EDITAL N.º 5/2026

Daniel Martins Pavão, Diretor Regional da Habitação da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 e alínea b) do n.º 3 ambos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua última redação, faz saber que:-----

-----Por esta via **notifica Manuel Francisco dos Santos Cordeiro**, com última residência conhecida na fração autónoma identificada pela letra "F", correspondente ao primeiro andar, lado direito, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sita na Rua de S. Miguel, n.º 10, na freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, **do projeto de decisão de resolução do contrato de subarrendamento para habitação, em regime de renda apoiada, celebrado em 20 de março de 2012, com fundamento no não uso da habitação**, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 1083.º do Código Civil, em conjugação com o disposto na alínea b) do artigo 24.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 81/2014, de 24 de agosto, na sua atual redação.-----

-----Fica notificado, ainda, para no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da afixação do presente edital, proceder ao pagamento voluntário do montante de 414,72 € (quatrocentos e catorze euros e setenta e dois cêntimos)**, relativo a rendas vencidas e não pagas, no período de janeiro de 2020 a março de 2026, e **para, querendo, no mesmo prazo, se pronunciar, por escrito, sobre o projeto de decisão acima explanado**, nos termos do previsto no artigo 121.º e seguintes do CPA.-----

-----Na falta de pronúncia ou caso esta não proceda, será proferida decisão final de resolução do contrato de arrendamento apoiado, procedendo-se à cobrança coerciva da dívida, mediante processo de execução fiscal, com base em título executivo a emitir nos termos legais, ao abrigo do disposto no artigo 179.º do CPA, e à ação de despejo, com intervenção das autoridades policiais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 28.º a 35.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, caso não proceda à entrega voluntária do imóvel, deixando-o livre de pessoas e bens, no prazo que vier a ser fixado para o efeito, entregando as chaves do imóvel na sede da Direção Regional da Habitação, sita na Rua Dr. João Francisco de Sousa, n.º 30, em Ponta Delgada.-----

Após a data do despejo e tomada de posse pela Região Autónoma dos Açores, quaisquer bens que se encontrem no imóvel serão considerados perdidos a favor desta,



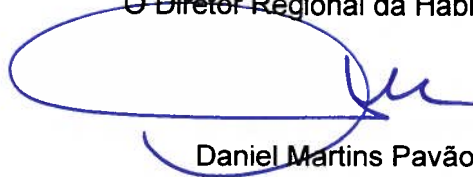
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação, caso não sejam retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar daquela data.-----

-----Feito em Ponta Delgada, a 23 de março de 2026, em três exemplares, todos com o valor de original, os quais serão fixados na sede da Direção Regional da Habitação, na sede da Junta de Freguesia de Rabo de Peixe e na porta da última residência conhecida do beneficiário. -----

-----Será ainda publicado na Internet no sítio institucional da Direção Regional da Habitação.-----

O Diretor Regional da Habitação



Daniel Martins Pavão

Data de afixação do edital: 23/03/2026

Responsável pela afixação do edital: BM